

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO Nº 4.762, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 3.550, de 17 de maio de 2017 e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.550, de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a conversão em pecúnia, de licença prêmio e férias para pagamentos de tributos, estabelece normas para regulamentar a compensação e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de novembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação.

Republica-se por Incorreção matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Ano XIII / Nº 2960, do dia 28 de outubro de 2021, págs. 135-143.

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE, AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO E MONITOR ESCOLAR TEMPORÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ-MS

EDITAL Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Os SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO e de EDUCAÇÃO do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o 13º. Processo Seletivo Simplificado visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a função Docente, Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar a ser utilizado na convocação em regime de suplência por prazo determinado, na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS. O 13º. Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº. 1.640 de 09/09/2009 e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O 13º. Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a constituição do Banco Reserva de Profissionais para o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuação na Educação Infantil (Centro de Educação Infantil e Pré-Escola), no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Auxiliar Pedagógico Especializado (para atender o público alvo da Educação Especial), Monitor Escolar (Centro de Educação Infantil e Escolas), a ser utilizado na convocação em regime de suplência na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

1.2- Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária o profissional que atender as exigências deste Edital, profissionais com as habilitações específicas na área de atuação;

1.3- Professores Efetivos/concursados em 20h/a na Rede Municipal, ou outra rede, também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a;

1.4- Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

1.5 – O cronograma de atividades do 13º. Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio;

1.6- A síntese das exigências de cada cargo consta do Anexo II que integra este Edital;

1.7- O 13º. Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, e dependendo da avaliação de desempenho a ser realizada pela direção e coordenação.

II - DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1 Da função docente temporária, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Docente
Jornada de trabalho	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Remuneração (para 20 horas semanais)	Habilitação específica de nível superior: R\$ 1.933,73 Curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: R\$ 2.222,35 Curso de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado / Doutorado: R\$ 2.655,25

Atribuições básicas	<ul style="list-style-type: none"> a) Atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; b) Planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função; c) Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; d) Avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem; e) Contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; f) Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; g) Participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.
Competências básicas para o exercício da função docente temporária	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; b) Estimular o estudante à aprendizagem contínua; c) Estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; d) Garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; e) Proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; f) Estar em contínuo aperfeiçoamento; g) Manter postura ética; h) Expressar-se com clareza; i) Administrar conflitos.

2.1.1 Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação.

2.2 Da função de Auxiliar Pedagógico Especializado, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Auxiliar Pedagógico Especializado
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração	Habilitação específica de nível superior: R\$ 1.933,73 Curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que não seja utilizado como pré requisito para a função: R\$ 2.222,35 Curso de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado / Doutorado: R\$ 2.655,25
Atribuições básicas	<ul style="list-style-type: none"> a) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; c) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; d) Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; e) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; f) Cumprir atribuições constantes na Resolução da SECTEL referente a Educação Especial em vigência.
Competências básicas para o exercício da função de Auxiliar Pedagógico Especializado	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; b) Trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe regular nas práticas para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais; c) Dominar estratégias pedagógicas que viabilizem a transmissão do conhecimento para os alunos nas etapas de educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental; d) Ter competência para atuar como professor de classe especial, escola especial ou recursos especializados, desenvolvendo práticas que são necessárias para aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, sempre que não for possível sua inclusão em classe regular.

2.3 Da função do Monitor Escolar temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função	Monitor Escolar
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração (para 40 horas semanais)	1 (um) salário mínimo vigente.
Atribuições básicas	<ul style="list-style-type: none"> a) Cuidar e educar crianças em Escolas ou Centro de Educação Infantil (CEI), orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento; b) Garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário; c) Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças; d) Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral; e) Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças; f) Servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários; g) Cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios; h) Promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária; i) Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; j) Promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças; k) Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores; l) Auxiliar na manutenção da disciplina; m) Conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola; n) Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, mesmo que ocorra em horário extra-classe; o) Cumprir com o horário de acordo com as necessidades da escola; p) Participar ativamente de atividades extraclasse e do processo de integração da escola, família e comunidade; q) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; r) Executar tarefas afins.
Competências básicas para o exercício da função Monitor Escolar	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; b) Proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; c) Estar em contínuo aperfeiçoamento; d) Manter postura ética; e) Expressar-se com clareza; f) Administrar conflitos.

2.4 A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, docente nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar, decorrentes de necessidades temporária, de excepcional interesse público na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisitos de Escolaridade
Arte	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Arte, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Ciências	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Física	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Geografia	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
História	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Inglês, acompanhado de Histórico escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Língua Portuguesa	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Matemática	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em matemática fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Educação Infantil	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ainda, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Infantil.
Auxiliar Pedagógico Especializado	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura com Especialização em Educação Especial.
Monitor Escolar	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo.

2.4.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.5. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para a função que se inscreveu;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir nível de escolaridade compatível com o Componente Curricular ou com o cargo para o qual se inscreveu;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecida na legislação pertinente e em edital.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, localizado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefone (67) 3286-6008/6011, no período de 03 a 09 de novembro de 2021, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min. às 17h00min.

3.2- O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

3.3- Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.

3.4- Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5- Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1- Preencher o requerimento de inscrição. Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

3.5.2- Anexar junto à inscrição cópia do diploma de graduação de Ensino Superior da Habilitação exigida juntamente com o histórico. Para o cargo de Auxiliar Pedagógico Especializado, quando a graduação de licenciatura não contemplar deve-se anexar cópia da pós graduação em Educação Especial, para o cargo de Monitor Escolar cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio.

3.5.3- Preenchido e entregue o Requerimento de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova. 3.6 - Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto e a prova seja em horário diferente, exceto para os cargos de 40 horas semanais.

3.7- A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.

3.8- A relação dos candidatos inscritos e homologados será publicada no Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL (diariooficialms.com.br/assomasul), no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia 17 de novembro de 2021;

3.9- A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada à Rua Bonfim nº 441 – Centro – CEP: 79.420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

IV – DAS PROVAS

4.1. A seleção dos candidatos constará de provas objetivas (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório e de provas de títulos de caráter classificatório.

4.2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

4.2.1. A data da prova objetiva será dia 05 de dezembro de 2021 (domingo);

4.2.2. O local da prova será na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges - Pólo, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina;

4.2.3. O horário da prova será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; no período matutino para Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental; no período vespertino para Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar.

4.2.4. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

4.2.5. Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 08h00min no período matutino e 14h00min no período vespertino;

4.2.6. O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

4.2.7. O candidato só poderá sair do local da prova depois de decorrido 1:00h (uma) hora do início da mesma. Ao sair o candidato poderá levar o seu Caderno de Questões, devendo se retirar do local da aplicação.

4.2.8. O gabarito deverá ser entregue ao aplicador.

4.2.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue o cartão de respostas, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização e acompanharem o fechamento do material de aplicação. Se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder a três, será utilizado o critério de ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão assinar a Ata.

4.2.10. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.11. Não será permitida a entrada e permanência de pessoas sem uso da máscara facial de proteção individual no local da prova.

4.3 DAS PROVAS OBJETIVAS

4.3.1. A prova será de múltipla escolha, e terá duração de 3 (três) horas.

4.3.2. A prova terá o número de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

4.3.3. O conteúdo da prova constará de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Pedagógicos, Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática, conforme Anexo III deste edital.

4.3.4. A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

4.4 – DO GABARITO

4.4.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>), no site da Prefeitura de Camapuã (www.camapua.ms.gov.br) no dia 06 de dezembro de 2021.

4.5 – DOS RECURSOS

4.5.1. Os recursos contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 07 a 08 de dezembro de 2021, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

4.5.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, realizado por questão;

4.5.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.5.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.5.3, pedido de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

4.6 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.6.1. O candidato deverá apresentar os títulos pessoalmente para cômputo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, será no período de 14 e 15 de dezembro de 2021, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.6.2. Só serão recolhidos e avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de pontos da prova objetiva.

4.6.3. O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 9 (nove) pontos, conforme tabela abaixo:

Item	Título	Quantidade máxima de doc. Avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	01	2,0	2,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo MEC.	01	2,0	2,0
03	Diploma de graduação na área em que se inscreveu, que não seja exigida para a inscrição do candidato (2ª. graduação).	01	1,0	1,0
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> .	02	1,0	2,0
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS OU ONLINE SUGERIDOS PELA SECTEL/SED				
05	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	06	0,25	1,5
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:				
06	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	05	0,10	0,5

4.6.4 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

4.6.5 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues;

4.6.6- A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

V - DO RESULTADO

5.1. O resultado parcial da prova objetiva, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL (diariooficialms.com.br/assomasul) e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br), no dia 13 de dezembro de 2021.

5.2. Os candidatos que fizerem 10 ou mais pontos estarão classificados para apresentarem os Títulos à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

5.3. O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva com a Prova de Títulos do 13º Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

VI - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar um mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.

6.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50%, na Prova Objetiva, será eliminado.

6.3. A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova de Títulos.

6.4. Será adotado o seguinte critério para desempate:

6.4.1. Maior pontuação nas questões de Conhecimento Pedagógico para docentes, e Conhecimentos Específicos para Auxiliar Pedagógico Especializado e Monitor Escolar;

6.4.2. Maior pontuação de títulos apresentados;

6.4.3. Ter maior idade.

VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1- A atribuição de aulas temporárias para a função docente, em regime de suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

7.2- A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

7.3- O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

7.4- O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

7.5 – O prazo da convocação do profissional poderá ser até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente ao Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Os docentes detentores de cargo efetivo poderão ser convocados temporariamente desde que estejam no Banco Reserva de Profissionais de caráter temporário, haja compatibilidade de horário e a carga horária total do servidor incluídas a do cargo efetivo e a decorrente da suplência não ultrapasse o limite total de 40 horas semanais.

7.7 – Durante o prazo de validade do Banco Reserva, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

a) Ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;

b) Ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para a sua permanência;

c) Não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexistência ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do 13º Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2 - Será excluído do 13º Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do 13º Processo Seletivo Simplificado.

8.3 - A Classificação no 13º Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

8.4 - Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, profissionais que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

8.5 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do 13º Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

8.7- Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camapuã.

8.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no 13º Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

8.9 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

8.10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 13º Processo Seletivo Simplificado.

8.11 - Constam deste edital os anexos I, II e III, IV, V e VI

Camapuã-MS, 27 de outubro de 2021.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	
03 A 09 DE NOVEMBRO DE 2021	INSCRIÇÃO
17 DE NOVEMBRO DE 2021	HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E ENSALAMENTO
05 DE DEZEMBRO DE 2021 (DOMINGO);	PROVA OBJETIVA
06 DE DEZEMBRO DE 2021.	PUBLICAÇÃO DO GABARITO
7 E 8 DE DEZEMBRO DE 2021	RECURSOS
13 DE DEZEMBRO DE 2021.	RESULTADO PARCIAL
14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2021	PROVA DE TÍTULO
20 DE DEZEMBRO DE 2021	RESULTADO FINAL

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Código de inscrição	Denominação do cargo	Exigência para o cargo
001	Professor de Educação Básica – Matemática, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Matemática.
002	Professor de Educação Básica – História, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em História.
003	Professor de Educação Básica – Geografia, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Geografia.
004	Professor de Educação Básica – Inglês, para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Inglesa.
005	Professor de Educação Básica para atuação na Educação Infantil	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Magistério com habilitação para Educação Infantil ou de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou ainda, licenciado em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
006	Professor de Educação Básica para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Curso de Magistério ou Normal Médio com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Declaração de Conclusão destes cursos.
007	Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Portuguesa.

008	Professor Educação Básica – Ciências Biológicas, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Ciências Biológicas.
009	Professor Educação Básica – Educação Física para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física.
010	Professor Educação Básica – Arte para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Artes.
011	Auxiliar Pedagógico Especializado	Pedagogia com especialização em Psicopedagogia; ou Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em qualquer graduação com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou Educação Especial; ou Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva ou Educação Especial.
012	Monitor Escolar	Certificado do Ensino Médio Completo.

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021**ANEXO III****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E QUADRO DE PROVAS****PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Conhecimentos gerais: Lei Complementar nº 6/2001 de 20 de junho de 2001 e suas alterações; - Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Camapuã;

Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Ética no uso das tecnologias.

Conhecimentos pedagógicos: Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional; Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul: Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. (Série Currículo de Referência:1); Tecnologia e Informática aplicadas à Educação; Competências Socioemocionais.

AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

Conhecimentos gerais: Lei Complementar nº 6/2001 de 20 de junho de 2001 e suas alterações; - Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Camapuã;

Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Ética no uso das tecnologias.

Conhecimentos específicos: Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Adequações curriculares: Plano Educacional Individualizado- PEI, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais; conhecimento de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei Federal nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) – lei 9.394/1996; Proposta curricular; Metodologia de ensino, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Auxiliar Pedagógico Especializado; Projeto Político Pedagógico. Educação inclusiva. Base Nacional Comum Curricular – Introdução. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - artigos 24 e 32 a 34. Lei Federal nº13146/15- Lei Brasileira de Inclusão.

MONITOR ESCOLAR

Língua Portuguesa: Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Concordância verbal; Acentuação gráfica; Crase; Pronome nominal; Sinônimo e Antônimo; Plural.

Matemática: Medida de tempo, medida de comprimento, as quatro operações e porcentagem;

Conhecimentos específicos: Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras nas experiências infantis. Brincadeiras nas transições da casa à creche e da creche à pré-escola. Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Conhecimentos gerais: Covid 19; História e aspectos geográficos do Município de Camapuã;

QUADRO DE PROVAS

Cargo	Disciplina	Nº. de questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima na prova objetiva
Professor de Educação Básica	Conhecimentos Gerais	10	01	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10		
Auxiliar Pedagógico Especializado	Conhecimentos Gerais	10	01	10
	Conhecimentos Específicos;	10		
Monitor Escolar	Língua Portuguesa	05	01	10
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos e Gerais	10		

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2021**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	

Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	Justificativa para revisão
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	

13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /20 21**ANEXO V****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – 13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021**

Nº de inscrição do candidato _____

Nome do Candidato _____

CPF: _____

FUNÇÃO:

 Professor Educação Infantil Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Área _____ Auxiliar Pedagógico Especializado Monitor Escolar

Data de Nasc. _____

Documento de Identidade N° _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente 13º Processo Seletivo Simplificado/2021, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição do Candidato _____

Função: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021**ANEXO VI****PROVA DE TÍTULOS**

Item	Título	Quant. máxima de doc. Avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	01	2,0	2,0	
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo MEC.	01	2,0	2,0	
03	Diploma de graduação na área em que se inscreveu, que não seja exigida para a inscrição do candidato (2ª. graduação)	01	1,0	1,0	
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , desde que não seja utilizado como pré requisito para a função.	02	1,0	2,0	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS OU ONLINE SUGERIDOS PELA SECTEL OU SED					
05	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	06	0,25	1,5	
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:					
06	Certificado de Cursos na área em que se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas com data de realização a partir de 2019.	05	0,10	0,5	

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Eu, _____, declaro que obtive um total de _____ pontos na **Prova de Títulos** do 13º Processo Seletivo Simplificado/2021 da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Camapuã/MS, ____ de dezembro de 2021.

Ass. do candidato

13º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS****13º Processo Seletivo Simplificado 2021**

Declaramos que _____ obteve um total de _____ pontos na **Prova de Títulos** do 13º Processo Seletivo Simplificado/2021 da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Camapuã/MS, ____ de dezembro de 2021.

Ass. do responsável pelo recebimento dos títulos

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Setor de Execução de Contratos**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021****EMPRESA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, em atendimento ao gabinete do prefeito.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 094/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Idavio Ferreira Cardoso

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 01/10/2021 e término 31/12/2021.

Valor mensal: R\$928,66(Novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Idavio Ferreira Cardoso, Contratado (a).

Camapuã - MS, 01 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2021**

Partes: Município de Camapuã – MS e Aparecida Tatiane Dias

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao empregador, na função de auxiliar de serviços gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 18/10/2021 e término 31/12/2021.

Valor mensal: R\$981,08(Novecentos e oitenta e um reais e oito centavos)

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Aparecida Tatiane Dias, Contratado (a).

Camapuã - MS, 18 de outubro de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA